



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	5
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	5
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	7
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	7
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	8
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	8
Atos do Conselho Municipal de Cultura.....	8
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	9
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	9
Atos da Comissão de Seleção.....	9

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	9
-------	---

### AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	10
-------	----

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 2999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Queimados e regulamenta o artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se à:

- I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional;
- II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I; e
- III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto não se aplica:

- I - aos processos judiciais;
- II - à interação eletrônica:
  - a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
  - b) na qual seja permitido o anonimato; e
  - c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
- III - aos sistemas de ouvidoria municipais;
- IV - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
- V - às interações, sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
  - a) outros Poderes;
  - b) órgãos constitucionalmente autônomos;
  - c) outros entes federativos;
  - d) empresas públicas; ou
  - e) sociedades de economia mista.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
  - a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
  - b) impor obrigações; ou
  - c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
- II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
- III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
- IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 3

Art. 4º - Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional são:

I - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

- a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
- b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d) a participação em pesquisa pública; e
- e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

- a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- c) os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- d) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública Municipal;
- e) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- f) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e
- g) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e

III - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos é obrigatória para:

- a) os atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;
- b) as emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEIs), situações em que o uso torna-se facultativo;
- c) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
- d) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º - A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º - A assinatura avançada de que trata o inciso II do *caput* será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III do *caput*.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

- a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
- b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
- c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único - A Administração Pública do Município de Queimados informará em seu sítio eletrônico os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

Art. 6º - Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 4**

II - por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 7º - Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública do Município de Queimados poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, dispor de instruções normativas em conjunto ou separado sobre a utilização de certificado digital no âmbito da Administração Direta e Indireta, observado a legislação vigente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1416/GAP/23. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1388/GAP/23** publicada no DOQ 194/23 em 18/10/2023, que **NOMEOU MILENA SCHNAIDER**, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 19/10/2023.

**PORTARIA Nº 1417/GAP/23. NOMEAR PALOMA RAMOS PAIVA**, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 20/10/2023.

**\*ERRATA: Publicado no DOQ 196/23 de 20/10/2023.**

**Onde se lê.: PORTARIA Nº 1409/GAP/23. NOMEAR JAQUELINE LIMA DE SOUSA**, na função de confiança de Coordenador de Apoio ao Setor de Supervisão Escolar, Símbolo FC3, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 20/10/2023.

**Leia-se.: PORTARIA Nº 1409/GAP/23. NOMEAR JACQUELINE LIMA DE SOUZA**, na função de confiança de Coordenador de Apoio ao Setor de Supervisão Escolar, Símbolo FC3, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 20/10/2023.

**\*ERRATA: Publicado no DOQ 196/23 de 20/10/2023.**

**Onde se lê.: PORTARIA Nº 1412/GAP/23. NOMEAR CLARA MOULIN**, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 20/10/2023.

**Leia-se.: PORTARIA Nº 1412/GAP/23. NOMEAR ANA CLARA MOULIN MILHOMEM**, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 20/10/2023.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

**Processo nº. 1503/2017/05.** Com base na manifestação da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 41, **CANCELO** a cessão a título de permuta da servidora **VANIZE DA SILVA SEGURA FRAZÃO**, Professor II, matrícula nº 8005/51, do Município de Queimados, com o servidor **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**, Professor II, matrícula nº. 10/006782-2, do Município de Mesquita, a contar de **07/06/2023**, em razão de aposentadoria.

**Processo nº. 0587/2020/05.** Com base na manifestação da servidora **SABRINA MOURA KIFFER**, Professor II, matrícula n.º 10/047223, do Município de Belford Roxo, uma vez que não há mais interesse em permanecer com a permuta com a servidora **ROSALICE MENDES**, Professor II, matrícula n.º 12363/01, do Município de Queimados, **EXTINGO** a cessão com permuta das servidoras em questão, com fulcro no art.7º da Lei 1117/12, a contar de **04 de agosto de 2023**.

**Processo nº. 0393/2021/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA JUSTINO DA SILVA**, Professor II, matrícula n.º 11640/01, com a servidora **MIRIAN DE FATIMA RODRIGUES MOTTA**, Professor II, matrícula n.º 1546-02, a contar de **01/02/2023**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Japeri.

**Processo nº 4901/2023/23.** Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 196/198, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 200/207, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, **DEFIRO** o pedido de Adesão Parcial e Utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em solução de digital Signage, incluindo hardware e software, gerenciamento de equipamentos e serviços, suporte técnico, bem como a transmissão e produção de conteúdo, com informações e notícias diversas, veiculada em displays de LED, para atendimento à Prefeitura Municipal de Queimados, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **HOMOLOGO** a despesa e **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **D.BUZZ CORPORATE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.835.957/0001-05**, no valor de R\$ 1.086.720,00 (um milhão, oitenta e seis mil, e setecentos e vinte reais).

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 5**

**Processo nº 13/0066/2023.** Requerente: SEMUS. Assunto: Transferência Fundo Municipal de Saúde. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 95/96, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 3.901.761,98 (três milhões, novecentos e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2023**, nos moldes da lei nº 042, de 28 de junho de 1993 inciso VII art. 5º e conforme planilha às fls. 03.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Atos do Controlador Geral do Município**

Processo: 3343/2023/07. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor NELSON LEITE DA SILVA JUNIOR – MAT. 15554/01, através do **processo nº 0649/2023/07, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Processo: 5204/2023/22. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CLAUDIO SANTOS NEVES – MAT. 13280/02, através do processo nº 2479/2023/22, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Processo: 4813/2023/22. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARCELLY MEIRELLES LINS – MAT. 15105/01, através do processo nº 3011/2023/22, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Processo: 3482/2023/22. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CLAUDIO SANTOS NEVES – MAT. 13280/02, através do processo nº 1358/2023/22, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Processo: 4502/2023/22. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARCELLY MEIRELLES LINS – MAT. 15105/01, através do processo nº 2598/2023/22, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
Controlador Geral  
MAT.14353/01

**Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**

**Processo nº 2126/2023/02. Requerente: SEMFAPLAN. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.** Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 169-173 e da Controladoria Geral do Município - CGM às fls. 166-167 e fls. 188, **DEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de remessa e entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier ou congêneres, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/12/2023 com base nos artigos 25, caput e 26 da Lei nº 8.666/93, do procedimento nº 2126/2023/02. **HOMOLOGO A DESPESA E ADJUDICO** o objeto consignado à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ 34.028.316/0002-94**, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
MATR. 14.191/01

**Atos do Secretário Municipal de Educação**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Estabelece procedimentos especiais para execução, preenchimento e validação de documentação da Escola Municipal Waldick Cunegundes Pereira, no ano de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o incêndio ocorrido no dia 10/09/2023, que culminou na perda de documentações e registros da vida escolar dos alunos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9394/96, a Deliberação CME nº 18/2019, e a necessidade de inserção de procedimentos emergenciais, na garantia a sequência da vida escolar dos alunos e do direito a Educação

RESOLVE:

**Do preenchimento do Diário, Da Frequência e Resultados dos Alunos**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 6

**Art. 1º-** Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos especiais para execução, preenchimento e validação de documentação da Escola Municipal Waldick Cunegundes Pereira, no ano de 2023.

**Art. 2º-** Fica autorizada a Escola Municipal Waldick Cunegundes Pereira, por meio de seus professores e orientadores, a utilizar os registros individuais, documentos provisórios, como mapa de notas, para a transcrição e preenchimento de diário de classe para recomposição da vida escolar, tendo este registro Fé Pública;

§ 1º - A transcrição do cômputo das faltas, registradas no Relatório Individual bimestral do aluno, deverão ser transcritas para o campo do diário reservado para o total de faltas do bimestre/período;

§ 2º - A transcrição do cômputo das faltas e notas, registradas no mapa, deverão ser transcritas para o campo do diário reservado para o total de faltas do bimestre e pontos bimestrais/período;

§ 3º - Fica autorizada no ano de 2023 a constar no diário de classe o preenchimento do resumo e faltas diárias somente a partir do mês de setembro. No período que compreende os meses de fevereiro a agosto, realizar traço diagonal e citar esta Instrução Normativa;

§ 4º - Na impossibilidade do registro das faltas abonadas, excepcionalmente no ano de 2023, as faltas não computarão para reprovação dos alunos.

**Art. 3º-** A Escola Municipal Waldick Cunegundes Pereira fica autorizada no ano de 2023 a organizar a frequência e notas e total de pontos dos alunos, cujas informações não forem encontradas, de modo proporcional, a partir do dia 11/09/2023

§ 1º - o cômputo desses resultados está análogo, ao Sistema Municipal de Educação de Queimados, conforme previsto no Art. 181 da Deliberação CME Nº 18/2019.

§ 2º - O cômputo proporcional com relação à frequência, relatórios descritivos, notas e resultado final, além de se constituir, em acordo com o Sistema Municipal de Educação, respeita o previsto em lei Nacional, no que diz respeito à avaliação formativa, considerando o aspecto contínuo das aprendizagens dos alunos.

§ 3º - O total de pontos necessários para promoção dos alunos do Ensino Fundamental já matriculados ou que ingressarem na unidade e participarem das avaliações do 3º Bimestre/período do ano letivo é de 10,00 pontos, aos que ingressarem no 4º Bimestre 5,0 pontos conforme previsto na Deliberação CME Nº 18/2019.

#### Das Declarações e documentação dos alunos

**Art. 4º** - A direção da unidade escolar é responsável pela reunião de documentação, para garantia da fidedignidade das informações sobre os alunos, devendo utilizar estratégias de busca ativa com os responsáveis e dados junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A direção da unidade escolar deverá realizar campanhas para recomposição da documentação junto à comunidade, solicitando o apoio da Secretaria Municipal de Educação no que for pertinente e necessário.

**Art. 6º** - Ao responsável pelo aluno fica a responsabilidade de apresentar as documentações solicitadas pela unidade escolar para recomposição da vida escolar do aluno.

**Art. 7º** - As declarações de escolaridade, transferência ou para benefícios sociais, após solicitação do responsável, devem ser emitidas pela unidade no prazo de até 30 dias com base nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único** - A gestão da unidade escolar deverá comunicar por escrito qualquer pendência que impeça a emissão do documento que seja de atribuição do responsável a sua entrega.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação prestará assistência técnica à unidade escolar com visitas e monitoramentos periódicos de suporte e orientação para recomposição de acervo documental a partir de Relatórios Anuais e Relatórios do Censo Escolar e estabelecendo uma comissão específica para esse fim.

**Parágrafo Único** - A comissão específica, que trata o caput deste artigo, será instituída por portaria, sendo responsável pela orientação e monitoramento das ações de recomposição e execução da documentação sobre a responsabilidade da unidade escolar.

**Art. 9º** - Nenhum aluno poderá ser prejudicado pela falta de emissão de documentos necessários para sequência de sua vida escolar ou benefícios sociais, cabendo a escola a organização sistemática desses pedidos e cumprimento do prazo estabelecido.

**Art. 10** – Os casos omissos serão dirimidos pela comissão específica e referendados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

André Luiz Monsore de Assumpção  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 14231/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 7**

**Atos da Secretária Municipal de Urbanismo**

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 126/SEMUR/2023 – CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO** Tornar público a Certidão nº 170/2023 destinado à **MARCELO DE FREITAS MORANDI**, um imóvel de uso residencial, com um pavimento, com 58,00m<sup>2</sup> de área total, tomará o nº 61, situado na Rua José Carvalho Lopes, Lote 18 da Quadra 01, Bairro São Cristóvão, Queimados/RJ, emitido em 20 de outubro de 2023 através do processo Nº **3081/2023/10**, em nome de **MAURO SÉRGIO DO ESPÍRITO SANTO**.

**PORTARIA Nº 127/SEMUR/2023 – ALVARÁ DE LICENÇA** Tornar público o Alvará nº **057/2023** destinado à **CRUZ MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA CONSTRUÇÃO** de 32 unidades habitacionais, com 1.995,44m<sup>2</sup> de área total de construção, distribuída em quatro pavimentos, tomará nº17, situado na Rua Falcão (antiga Rua 15), Lote 5R da Quadra QSF, Bairro Pacaembu, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 23 de outubro de 2023 através do processo de nº**1530/2023/10**, em nome do requerente.

**PORTARIA Nº 128/SEMUR/2023 – CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO** Tornar público a Certidão nº 172/2023 destinada à **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES LTDA**, uma estação de rádio base, situado na Avenida do Tinguá, Lote 456, Bairro Vila do Tinguá, Queimados/RJ, emitido em 23 de outubro de 2023 através do processo Nº **7352/2017/10**, em nome de **HIGHT LINE DO BRASIL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO**.

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº124/SEMUR/2023. TORNAR PÚBLICO** o Habite-se nº **032/2023** destinado à **ISABELLA ESTRELLA SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E INTERIORES LTDA EIRELI**, 2 imóveis residenciais, sendo **Casa 1** com 54,42m<sup>2</sup> de área construída, **Casa 2** com 54,42m<sup>2</sup> de área construída, o que totaliza dessa forma 108,84m<sup>2</sup> de área total construída, que **tomarão nº 84 – Casa 01 e Casa 02**, Lote 24, situadas na Rua Irene Lopes Passaglia, Bairro Valdariosa, Município de Queimados/RJ, emitido em 18 de outubro de 2023 através do processo de nº **0113/2022/10**, em nome do requerente.  
**(PUBLICADO NO DOQ Nº195/23, DE 19/10/23, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)**

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº125/SEMUR/2023. TORNAR PÚBLICO** o Habite-se Parcial nº **033/2023** destinado à **VILA DAS AROEIRAS SPE LTDA**, declaro que de 26 unidades habitacionais, 7 imóveis residenciais com área total construída de 420,00m<sup>2</sup>, sendo, com 60,00m<sup>2</sup> cada casa com dois pavimentos, que **tomarão nº 8 – Casa 12, e Casa 13, Casa 14, Casa 15, Casa 16, casa 17 e casa 18**, Lote 36R, Quadra 54, situadas na Rua Antônio Pedro, esquina com a Avenida Camilo Cristófono, Bairro Vila Camarim, Município de Queimados/RJ, emitido em 19 de outubro de 2023 através do processo de nº **3661/2020/10**, em nome do requerente.  
**(PUBLICADO NO DOQ Nº195/23, DE 19/10/23, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)**

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR  
Mat.: 14345/01 – PMQ

**Atos da Secretária Municipal de Assistência Social**

**Resolução SEMAS nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023**

**Altera a composição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Validação dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, passa a ser constituída pelos servidores:

- 1- Kharen Fernanda Gomes dos Reis - Matrícula 15.807/01
- 2- Arthur Messias do Nascimento Cruz - Matrícula 13.209/02
- 3- Bruno Domingos da Silva - Matrícula 15.272/01

Art. 2º - A execução dos trabalhos dos membros da Comissão, em suas atribuições de origem, não será prejudicada e nem terá ônus para o município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 8**

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**Proc. 13.0713/2023.** Com base no parecer da Assessoria de Controle Interno- SEMUS em fls. 109/111 e da Assessoria Jurídica SEMUS em fls. 115/122, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de lentes esclerais para atendimento das solicitações administrativas de municípios, no valor total de **R\$ 21.370,00** (Vinte e um mil, trezentos e setenta reais) e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **JP SOLICITACOES PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.735.359/0001-78**. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

**Rogério de Carvalho**  
Subsecretário Municipal de Saúde  
(Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde)  
Mat. 14.449/01

**Atos do Conselho Municipal de Saúde**

**Ato Nº016/ COMSAQ/2023**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs.(as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **26 de outubro de 2023, no Auditório Conselheiro Oswaldo Neves Filho** situado na **Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ, a 1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o término às 20:00 horas.**

- 1) Verificação do Quórum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordens do dia:
  - 4.1: Apresentação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
  - 4.2: Apresentação e Deliberação do Plano de Ação do Programa de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do ano de 2023;
  - 4.3: Apresentação do Relatório do POA Hospital Infantil com relação aos Leitos de Retaguarda;
  - 4.4: Apresentação e Deliberação da Repactuação dos Indicadores Bipartite do ano de 2023;
  - 4.5: Apresentação e Deliberação das propostas do Programa Aceleração do Crescimento (PAC);
  - 4.6: Indicação de 2 conselheiros representantes no DIGISUS;
  - 4.7: Deliberação das datas de Oficinas para capacitação de conselheiros;
  - 4.8: Apresentação do Ofício FMS/162/2023 referente a transposição de recursos (Lei Complementar 197/2022);
- 5) Assuntos Gerais.

**Janaina Barão de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Atos do Conselho Municipal de Cultura**

**ATO nº 13/CMC/2023**

**- CONVOCAÇÃO -**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Queimados, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais, Titulares e Suplentes, eleitos na 5ª Conferência Municipal de Cultura de Queimados para **Reunião Ordinária e Entrega dos Diplomas** que se realizará no dia de 24 de Outubro de 2023 às 18h no endereço: Pracinha da Cultura (Antigo Espaço CEU) Rua Macaé, 430 – São Roque, para tratarmos das seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Entrega dos Diplomas dos Conselheiros - Biênio 2023/2025 (DOQ nº175);
- Apresentação Relatório Final 5ª Conferência Municipal de Cultura;
- Eleição Mesa Diretora;
- Apresentação do Edital Lei Paulo Gustavo;
- Demais informes.

**Rômulo Ferreira Sales**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 9**

**Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia**

**ATO ° 75/2023/CADEP.**

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000511/2023	Q28590132	DEFERIDO
E09/000502/2023	5082/2023/14	DEFERIDO
E09/000433/2023	4726/2023/14	INDEFERIDO
E09/000439/2023	4741/2023/14	INDEFERIDO
E09/000440/2023	4740/2023/14	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva  
Paulo Eduardo Guerra Xavier  
Máyra da Silva Oliveira

**Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

**ATO Nº 079/2023/JARI**

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

**Considerando** o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**Considerando** na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

**Considerando** o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

**Considerando** no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000292/2023	3619/2023/14	DEFERIDO

Livia de Oliveira Silva  
Presidente da Jari (Suplente)

**Atos da Comissão de Seleção**

**Processo n.º 13.0628.2022.** "Aos interessados, para contra-arrazoar o recurso interposto nos autos do processo em epígrafe."  
Prazo: na forma do edital, item 9.1 do edital.

Marcos Felipe Souza de Lima  
Presidente da Comissão de Seleção

**Atos do Poder Legislativo**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 123/CM/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MICHELE DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 1365, Auxiliar Administrativo, por 60 (sessenta) dias a contar de 20/10/2023 a 18/12/2023, com base no parecer da Junta Médica, no Processo Nº 2472/2023/01. Após esse período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo CM nº. 08/040/2023)

**ELERSON LEANDRO ALVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 10**

---

---

### Avisos, Editais e Notificações

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário, por Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei municipal nº 452/99, Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Resolução n.º 05, de 20 de outubro de 2023, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de Professores I e II para atuação na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, de Educação de Jovens e Adultos para atender as necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Queimados.

#### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Queimados no link [www.queimados.rj.gov.br/inscricao](http://www.queimados.rj.gov.br/inscricao) e no Diário Oficial do Município de Queimados, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que é o órgão responsável, técnico e operacional, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção, sendo o conhecimento prévio das normas contidas neste edital, requisito essencial para a inscrição e para participação dos candidatos.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 11**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

## 2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da seguinte situação:

I - Para a necessidade urgente de manutenção da Educação, prevista no inciso III do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 452/1999, desde que, a necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função, ou por remanejamento de pessoal, ou por ocorrências alheias ao controle da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 452/99, Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22;

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO.

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a criação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de profissionais para as atividades de Professor I e Professor II para atuação na educação básica, nos níveis de educação infantil, de ensino fundamental nos anos iniciais e finais, de educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Educação.

3.2 O prazo da contratação temporária é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado justificadamente nos termos do art. 3º da Lei nº. 452/99 c/c art. 10 do Decreto nº 216/2000.

3.3 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos máximos totais abaixo especificados:

ATIVIDADES	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS	QUANTITATIVO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Professor I - Língua Portuguesa	13	12	1
Professor I - Matemática	13	12	1
Professor I - Ciências	5	4	1
Professor I – Geografia	5	4	1
Professor I – História	3	3	0
Professor I - Arte	2	2	0
Professor I – Ed. Física	2	2	0
Professor I - Inglês	2	2	0
Professor PII	30	28	2

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 12**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único - As chamadas e os respectivos contratos serão realizados pela SEMED, conforme demandas apresentadas pelas Unidades Escolares e pelo CAEEQ.

#### **4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A carga horária dos profissionais está especificada de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horários, observadas as normas legais vigentes, nos termos abaixo transcritos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I – Língua Portuguesa	<b>16h</b>
Professor I - Matemática	<b>16h</b>
Professor I - Ciências	<b>16h</b>
Professor I - Geografia	<b>16h</b>
Professor I – História	<b>16h</b>
Professor I - Arte	<b>16h</b>
Professor I – Ed. Física	<b>16h</b>
Professor I - Inglês	<b>16h</b>
Professor PII	<b>22h30min</b>

4.2 As atividades serão exercidas na unidade escolar, ou no CAEEQ, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação e no interesse da administração pública.

#### **5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

5.1 A remuneração bruta total mensal para os cargos será de:

- Professor I - R\$ 2.913,63 (dois mil novecentos e treze e sessenta e três centavos)
- Professor II - R\$ 2.069,02 (dois mil sessenta nove reais e dois centavos)

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

6.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- ter sido considerado apto no processo seletivo;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 13

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

III - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

IV - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – possuir formação superior em instituição e curso, devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC, respectivamente, na área para qual o candidato realizou a inscrição, de acordo com a tabela apresentada no item 11.1.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, **no período de 09h00 do dia 25/10/2023 até as 17h00 do dia 26/10/2023**, através do site de inscrição, disponível no link [www.queimados.rj.gov.br/inscricao](http://www.queimados.rj.gov.br/inscricao), mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*;

7.2.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), **em formato PDF**, da cópia dos seguintes documentos:

I. *Curriculum vitae* - o Currículo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica (Graduação e Pós-Graduação) e Experiência Profissional (em anos), esse último compatível com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado;

II. Documento de identidade válido;

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;

IV. Cópia do comprovante de residência;

V. Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo, certificados, declaração de conclusão de curso (conforme disposto no inciso VI do item 6.1);

VI. Documentos declarados na ficha de inscrição e necessários para fins de análise dos itens 13.3 - I e II, 13.4 e 13.5;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 14

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

VII. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

VIII. Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

IX. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal, se for o caso;

X. O candidato com deficiência deverá **no ato da Inscrição** assinalar no formulário que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como enviar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.2.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito no item 7.2.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente **INDEFERIDAS**;

7.2.3. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, bem como serão **NULOS** todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes;

7.2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

7.2.5. A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

7.2.6. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

7.2.7. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

7.2.8. Não serão aceitas inscrições por procuração.

7.2.9. A habilitação informada no ato de inscrição será submetida à avaliação e validação da Comissão Técnica Organizadora, caso o candidato seja convocado, ficando desclassificado, caso haja divergência ou não comprovação da escolaridade exigida.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 15**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

7.2.10. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 7.2.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.

7.2.11. É VEDADA a acumulação de cargo por parte de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente – art. 37, inciso XVI da CF/88, caso aprovado no presente processo seletivo.

7.2.12. As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

7.2.13. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 7.2.1 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

7.2.14. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

7.2.15. Estará automaticamente inabilitado, para participação no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

I. Preencherem e enviarem o formulário de inscrição online, **após às 17h do dia 26 de outubro de 2023;**

II. Não entregarem a documentação física descrita no item 7.2.1, no ato da convocação ou a documentação for divergente a anexada no ato da inscrição;

III. Enviar formulário de inscrição incompleto, ou faltando os documentos comprobatórios em parte, ou em sua totalidade.

IV. É VEDADA qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

7.2.16. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará a relação dos candidatos, que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, por ordem de classificação, bem como a lista das inscrições INDEFERIDAS, contendo o número de inscrição de cada candidato.

8.2. O Edital de homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Queimados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

### 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO.

9.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas e calendário:

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00 do dia 25/10/2023
Encerramento das inscrições	Até às 17h00 do dia 26/10/2023
Publicação da listagem dos Inscritos	Até dia 30/10/2023
Publicação da classificação final.	Até dia 06/11/2023
Homologação do Resultado Final e convocação.	Até dia 09/11/2023

9.2. Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

### 10. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

10.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato.

10.2. A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no item 3.1.

10.3. O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos 7.2.1 e subitens, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo.

10.4. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos.

10.5. **Em caso de empate** serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – a maior pontuação em experiência no exercício da profissão;

II – a maior pontuação na titulação;

III - O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

10.6. Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos neste edital, nos termos do item 13.3 que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

10.7. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

### 11. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

11.1 Do cargo e grau de escolaridade exigida são os constantes na Tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE
Professor I – Língua Portuguesa	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (Licenciatura)
Professor I – Matemática	Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura)
Professor I – Ciências	Curso de Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia (Licenciatura)
Professor I – Geografia	Curso de Graduação em Geografia (Licenciatura)
Professor I – História	Curso de Graduação em História (Licenciatura)
Professor I - Arte	Curso de Graduação em Educação Artística ou Arte. (Licenciatura)
Professor I - Educação Física	Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura)
Professor I - Língua Estrangeira – Inglês	Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês (Licenciatura)
Professor II	Formação ensino superior em Pedagogia (licenciatura).

11.2. Para todos os cargos será exigido o diploma de conclusão do curso em instituição de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

### 12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

#### 12.1. São atribuições do professor docente em turmas regulares:

I- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

II- Elaborar e cumprir o planejamento anual e diário, segundo o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 18**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
Secretaria Municipal de Educação

avaliação nos processos de ensino e de aprendizagem, que estimulem a interação aluno a aluno e aluno-professor no contexto escolar;

III - Realizar planejamento com os demais profissionais envolvidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas às adaptações curriculares e avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno incluso;

IV - Ministras os dias letivos, participando integralmente das horas de docência e horas-atividade dedicadas ao planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional, estabelecidas e previstas em lei e conforme determinações da SEMED;

V- Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

VI- Manter atualizado e assinado o Diário de Classe, registrando a frequência dos alunos, das atividades realizadas e dos resultados da avaliação, observando que este documento não pode ser retirado da unidade escolar, sob nenhuma alegação;

VII - Registrar e assinar periodicamente o Relatório Individual de Avaliação, observando a anotação do quantitativo de dias letivos do período e o percentual de frequência nas turmas de Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização, da Correção de Fluxo e, na Educação Especial, dos alunos incluídos nos demais anos de escolaridade;

VIII - Planejar e realizar estudos paralelos de recuperação, destinados aos educandos que no decorrer do processo educativo não atinjam os objetivos propostos;

IX- Participar das reuniões de Conselho de Classe, reuniões de responsáveis e professores, de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola e demais eventos para os quais for solicitado;

X - Participar de pleito eletivo do Conselho Escolar e atuar de forma efetiva como representante do seu segmento quando eleito para cargo neste colegiado;

XI - Atender às solicitações da ETAP, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação, projetos, relatórios, e outros de interesse do aluno;

XII - Participar do processo de escolha, juntamente com a ETAP, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XIII - Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando à ETAP os casos de infrequência;

XIV - Participar de seminários, reuniões, cursos, jornadas pedagógicas e demais iniciativas propostas pela SEMED, visando o crescimento e aprimoramento profissional;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

XV - Desempenhar as funções com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, presteza e discrição;

XVI - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

XVII - Exercer outras atribuições correlatas.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas na forma descrita no item 7 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

13.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

13.3 A pontuação do candidato se dará mediante análise das Titulações e Experiência Profissional, observando aos seguintes critérios:

I - Titulações:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pós-Graduação lato sensu na <b>área de atuação</b> (mínimo 360 horas de carga horária)	01	03
Mestrado	03	03
Doutorado	04	04
<b>TOTAL GERAL EM TÍTULOS</b>	-	10

OBS.: Serão aceitos diplomas, ou certificados com validade máxima de 6 meses, emitidos por instituições credenciadas e cursos reconhecidos pelo MEC/INEP.

II – Experiência Profissional:

a) Em Escola Municipal, Estadual, Federal ou Escola da Rede Privada:

PERÍODO A SER CONTABILIZADO	PERÍODO MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
12 (doze) meses completos	240 meses – 20 anos	01	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	-	-	20

13.4 Serão atribuídos pontos, condicionados à comprovação de tempo de serviço e aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor I e Professor II,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 20**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
Secretaria Municipal de Educação

mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no item 7.2.1 e seus subitens.

13.5 A referida pontuação obedecerá aos critérios de comprovação a seguir:

a) Tempo de serviço:

a.1) Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal, na função de Professor Regente.

a.2) Declaração assinada pelo Diretor Geral da Escola, Diretor Adjunto, Secretário Escolar ou servidor apto da Secretaria Municipal de Educação com sua respectiva identificação (nome e matrícula), contendo data de início e fim das atividades, indicando a função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos, quando se tratar de experiência em Escola Pública.

a.3) Cópia de Carteira Profissional, onde conste anotação do contrato de trabalho com o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento da Rede Privada, função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos.

a.4) Cópia integral do Contrato de Trabalho, seja na instituição pública ou particular, na função de regente de turma na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, de Ensino Fundamental nos anos iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos. Caso haja prorrogação do contrato inicial, deverá ser anexado além deste, todos os termos aditivos de prorrogação. Não será aceito apenas o último aditivo de prorrogação.

- Em todos os casos, é necessário que conste no documento a função, o início e o fim do vínculo, ou se permanece no mesmo.

- O tempo de serviço será contado em anos até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 ano quando superior a 8 meses.

- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

- Não será computado o tempo de estágio, monitoria ou recreação de qualquer natureza.

- Não serão reconhecidos como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

b) Pós-Graduação lato sensu: Certificado de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, na área da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 21**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

c) Mestrado: Diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que na área da Educação.

d) Doutorado: Diploma reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que na área da Educação.

13.6. Outras informações sobre a análise de Títulos:

a) Cada título será computado apenas uma única vez.

b) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

c) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente.

13.7 Será utilizado o critério de maior pontuação obtida no somatório das Titulações e Experiência Profissional, sendo certo que a pontuação total não ultrapassará 30,00 (trinta) pontos.

13.8 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado pela Comissão Técnica Organizadora, obedecendo à ordem decrescente da nota final e divulgada no Diário Oficial eletrônico deste Município, sítio eletrônico indicado no item 1.1 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 9.1.

13.9 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão a convocação através da publicação no Diário Oficial eletrônico deste Município para formalização do Contrato Temporário.

#### **14. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

14.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.

14.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 10.5 deste Edital.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos.

#### **16. DA CONVOCAÇÃO**

16.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto neste edital, serão convocados para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 22**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
Secretaria Municipal de Educação

determinado, em acordo com a legislação aplicável, devendo fornecer ao Município de Queimados todos os documentos que lhe sejam solicitados.

16.2 A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.1.

16.3 Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida na publicação de convocação, ao endereço da Rua Papagaio, n.º 732, Vila Pacaembu, Queimados – RJ – CEP 26.323-548 para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I. currículo

II - carteira de identidade;

III. CPF;

IV. certidão de casamento ou união estável, ou nascimento se for o caso;

V . carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VI. título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

VII. PIS/PASEP;

VIII. certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

IX - comprovante de residência (água, luz e telefone);

X. comprovação de escolaridade, títulos e comprovante de experiência profissional;

XI. duas fotos 3x4.

16.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal.

16.5 As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

16.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 452/99, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 3, o candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 7.2.1 e 16.3 e subitens

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 23**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

### **17. DO REGIME CONTRATUAL.**

17.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 216/00, alterado pelo Decreto nº 2844/22.

17.2 A contratação a que se refere o item 3.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

17.3. Os contratos ficarão suspensos nos períodos das férias escolares.

### **18. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.**

18.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

18.2. É assegurado o direito de se inscrever na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

18.3. A reserva será no percentual de 5% das vagas existentes para pessoa com deficiência. Nos casos em que a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou maior a 0,5, o quantitativo será elevado para o número inteiro imediatamente superior.

18.4. O candidato deverá no ato da Inscrição assinalar no formulário que está se candidatando para as vagas de pessoas com deficiência (PcD), bem como, deverá na convocação apresentar laudo médico (original) ou a cópia do certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

18.5. A apresentação do documento mencionado no item 16.3, que comprove a condição de deficiente, é obrigatório, para o candidato que participar do processo seletivo, concorrendo às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD). Caso não seja feita a comprovação, nos moldes descritos, o candidato estará automaticamente concorrendo às vagas de ampla concorrência, sendo reclassificado conforme pontuação obtida.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 24

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
Secretaria Municipal de Educação

18.6. O laudo médico entregue terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ter sido firmado pelo médico, em até, no máximo, 06 (seis) meses antes da efetivação da inscrição pelo candidato;

18.7. Não será avaliado documento ilegível, com rasura(s), sem carimbo e assinatura do médico atestante que possibilite a identificação;

18.8. Os laudos médicos deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo recebidos em outro momento ou por outro meio diferente do especificado no item 7.2.1 e demais itens.

18.9 A simples inscrição do candidato como pessoa com deficiência (PcD) e o respectivo envio de laudo médico não configuram participação automática do mesmo na concorrência para as vagas reservadas, visto que o laudo médico enviado será submetido à análise formal pela Comissão, quanto aos quesitos dispostos neste Edital.

18.10 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

18.11 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PcD.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau, no caso de vagas, que exijam diploma de graduação.

19.2. Uma vez convocado, a admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.4. Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, por e-mail, no endereço eletrônico [pss2023semed@gmail.com](mailto:pss2023semed@gmail.com), descrevendo no assunto: **ESCLARECIMENTOS – NOME DO CANDIDATO**.

19.5. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

19.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à aprovação ou classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 25**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
Secretaria Municipal de Educação

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Queimados, 23 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 14231/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 26**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

*Edital /Calendário/Ficha de Inscrição*

**EDITAL Nº 001/2023 – SEMADA VISANDO A  
CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE (CONDEMA) NO BIÊNIO 2023/2025**

*Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 225, “impondo ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar” o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado “para as presentes e futuras gerações”;*

*Considerando a importância da participação popular na definição das políticas públicas para a proteção do meio ambiente, assim manifestado pela Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011, ao definir em seu Artigo 15, inciso II, a necessidade da existência de conselho de meio ambiente para que o órgão ambiental municipal possa desempenhar sua competência para executar as ações administrativas de “licenciamento e autorização ambiental”;*

*Considerando a Lei Municipal 393/1999, que cria em seu Artigo 49 o Conselho Municipal de Meio Ambiente, como “órgão consultivo”, e ainda, que estabelece que seus membros representativos tanto do poder público quanto da comunidade deverão ser “nomeados por Ato do Prefeito”;*

*Considerando o que estabelece o Regimento Interno do CONDEMA aprovado por Decreto 2.023 de 3 de junho de 2016, definindo a composição do Conselho como sendo de 8 representantes do poder público municipal e mais 8 representantes das “organizações representativas da sociedade civil”;*

*Considerando a previsão regimental do CONDEMA que prevê em seu artigo 8º a competência da sua Comissão Executiva para “convocar reuniões extraordinárias, a qualquer momento”;*

A Comissão Executiva do CONDEMA, por decisão tomada na reunião do dia 19 de outubro de 2023, Convoca Assembleia Extraordinária para Indicação das Organizações Representativas Titulares e Suplentes da Sociedade Civil que deverão compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Queimados (CONDEMA) no biênio 2023/2025.

**SEMADA**

Rua Nilópolis, S/N, São Roque – QUEIMADOS – RJ – [semada@queimados.rj.gov.br](mailto:semada@queimados.rj.gov.br)  
CONTATOS: (21) 2663-0119 /2665-7739/ 2665-7794/ [WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 27**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

### **1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

1.1. A Assembleia Extraordinária se realizará em:

**Data: 23 de Novembro de 2023.**

**Horário: 13h30 às 17:00h.**

**Local: Teatro CEU – End:**

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. A Eleição tem por objetivo indicar 08 (oito) organizações representativas da sociedade civil., para o Biênio 2023/2025, de acordo com o previsto na legislação Municipal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

- a) entidades representativas das Empresas instaladas no Distrito Industrial;
- b) entidades de classe profissionais;
- c) entidades acadêmicas e de pesquisa;
- d) associações de moradores com sede no município de Queimados;
- e) organizações não-governamentais com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- f) entidades de associação religiosa com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- g) entidades da sociedade civil com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- h) entidades representativas das atividades econômicas características das áreas rurais;
- i) entidades representativas do setor de atuação na coleta seletiva de resíduos sólidos, com atuação no município;
- j) entidades representativas do setor de defesa dos animais, com atuação comprovada no município;

3.2. Considerando a relevância, assim como a natureza técnica das decisões do CONDEMA, a entidade candidata deve possuir conhecimento da temática ambiental, ativo interesse e reconhecida atuação na proteção e defesa do meio ambiente;

3.3. As instituições ou entidades deverão possuir cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ - e contar com o mínimo de seis meses de existência legal e atuação comprovada no município de Queimados;

**SEMADA**

Rua Nilópolis, S/N, São Roque – QUEIMADOS – RJ – [semada@queimados.rj.gov.br](mailto:semada@queimados.rj.gov.br)  
CONTATOS: (21) 2663-0119 / 2665-7739 / 2665-7794 / [WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 28**

---



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

3.4. As inscrições poderão ser realizadas na sede da SEMADA, de segunda a sexta, de 08h às 17h.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1. Os documentos abaixo relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues, por toda e qualquer entidade interessada em ser indicada para fazer parte do processo seletivo em questão à Comissão Executiva do CONDEMA, até 24 horas antes da **Assembleia Extraordinária** prevista neste edital.

- ⇒ *Ofício endereçado à Comissão Organizadora informando o seu interesse em ser membro do CONDEMA, indicando o segmento que representa, dentre aqueles previstos neste Edital e indicando o nome e CPF da pessoa que representará a entidade;*
- ⇒ *Cópia de documento de identificação do titular e suplente, com foto;*
- ⇒ *Atos constitutivos da entidade (Ata da Eleição e posse da atual diretoria e do Estatuto da Entidade legível)*
- ⇒ *Cartão de CNPJ da entidade, emitido com prazo máximo de 6 meses de antecedência à data da Assembléia*

4.2 Na ausência de quaisquer dos documentos relacionados acima, ou dúvida sobre a sua legitimidade, a Comissão Executiva poderá validar a candidatura em questão, mediante decisão específica, por maioria simples, na própria Assembleia Extraordinária de que trata este Edital;

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Previamente à votação da Plenária, a Comissão Executiva deverá analisar a documentação exigida acima, e deliberar quanto à legitimidade de cada uma das entidades inscritas;

5.2 Aquelas entidades que tiverem a sua inscrição questionada, terão 2 minutos para defender oralmente a manutenção da sua inscrição

5.3 A Assembleia não poderá prosseguir enquanto não houver um mínimo de 8 entidades inscritas e com sua inscrição aprovada pela maioria dos membros presentes da Comissão Executiva

5.4 A participação dos membros do CONDEMA na plenária poderá se dar de forma remota (on-line);

5.5 Cada membro presente da plenária deverá indicar no mínimo 8 das entidades inscritas

#### SEMADA

Rua Nilópolis, S/N, São Roque – QUEIMADOS – RJ – [semada@queimados.rj.gov.br](mailto:semada@queimados.rj.gov.br)  
CONTATOS: (21) 2663-0119 / 2665-7739/ 2665-7794/ [WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 29**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Após a contagem dos votos a Comissão Executiva avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital, e na sequência anunciará a relação das 8 entidades indicadas e que deverão constar da ATA da Assembléia em questão como sendo as entidades a serem indicadas pelo CONDEMA a serem nomeadas pelo chefe do Poder Executivo, conforme previsão legal, como os membros representativos da sociedade civil para o Biênio 2023/2025.

*Andreia Loureiro dos Reis Teodoro*  
*Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais*  
*Matricula: 10.464/01*

(ANEXO I)

**CALENDÁRIO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>
Abertura das Inscrições	23/10/2023
Encerramento das Inscrições	01/11/2023
Data da Assembleia Extraordinária do CONDEMA visando a indicação dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho no Biênio 2023/2025	23/11/2023
Publicação da Ata da Assembléia Extraordinária constando os nomes das 8 entidades indicadas.	24/11/2023
Posse dos Novos Membros – 1ª Reunião ordinária – Biênio 2023/2025	30/11/2023

SEMADA

Rua Nilópolis, S/N, São Roque – QUEIMADOS – RJ – semada@queimados.rj.gov.br  
CONTATOS: (21) 2663-0119 / 2665-7739 / 2665-7794 / WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 30**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

(ANEXO II)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>INSTITUIÇÃO (NOME)</b>	
<b>CNPJ (data de instituição)</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	

INDICAR UMA ÚNICA OPÇÃO ABAIXO:

- entidades representativas das Empresas instaladas no Distrito Industrial;
- entidades de classe profissionais;
- entidades acadêmicas e de pesquisa;
- associações de moradores com sede no município de Queimados;

**SEMADA**

Rua Nilópolis, S/N, São Roque – QUEIMADOS – RJ – semada@queimados.rj.gov.br  
CONTATOS: (21) 2663-0119 / 2665-7739/ 2665-7794/ WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 197 – Segunda-Feira, 23 de outubro de 2023 - Ano 03 - Página 31**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

- organizações não-governamentais com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- entidades de associação religiosa com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- entidades da sociedade civil com atuação voltada para a conservação do meio ambiente;
- entidades representativas das atividades econômicas características das áreas rurais;
- entidades representativas do setor de atuação na coleta seletiva de resíduos sólidos, com atuação no município;
- entidades representativas do setor de defesa dos animais, com atuação comprovada no município;

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- ⇒ *Ofício endereçado à Comissão Organizadora informando o seu interesse em ser membro do CONDEMA, indicando o segmento que representa, dentre aqueles previstos neste Edital e indicando o nome e CPF da pessoa que representará a entidade;*
- ⇒ *Cópia de documento de identificação do titular e suplente, com foto;*
- ⇒ *Atos constitutivos da entidade (Ata da Eleição e posse da atual diretoria e do Estatuto da Entidade legível)*
- ⇒ *Cartão de CNPJ da entidade, emitido com prazo máximo de 6 meses de antecedência à data da Assembléia*

**SEMADA**

Rua Nilópolis, S/N, São Roque – QUEIMADOS – RJ – semada@queimados.rj.gov.br  
CONTATOS: (21) 2663-0119 / 2665-7739/ 2665-7794/ WWW.QUEIMADOS.RJ.GOV.BR